RESOLUÇÃO Nº 9, DE 9 DE JULHO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Sorriso/MT a distinção honorífica denominada **“**Parceira (o) do Esporte Airto de Almeida” e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “Parceira (O) do Esporte Airto de Almeida”, com a qual serão agraciadas pessoas físicas, empresas ou entidades privadas ou públicas que se destacarem em ações relacionadas à causa esportiva em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2° A presente distinção honorífica **“**Parceira (O) do Esporte Airto de Almeida**”** tem por objetivo:

**I** - Reconhecer e homenagear, como forma de estímulo, as pessoas físicas, empresas ou entidades privadas ou públicas, que se destacarem em ações relacionadas à causa esportiva em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

**II** - Custear despesas, realizar ações que contribuam para a prática esportiva, seja através de doação de materiais, realização de obras de manutenção de equipamentos esportivos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas.

III - Realizar campanhas que promovam realização de ações que visam fomentar o esporte em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

Art. 3º A distinção honorífica “Parceira (o) do Esporte Airto de Almeida**”** será entregue aos homenageados indicados pelos vereadores da Câmara Municipal de Sorriso, em Sessão Solene ou, em outra data/momento que melhor lhe convier.

Parágrafo único. Será confeccionado um Certificado pela Câmara Municipal à entidade ou indivíduo homenageado como forma de concessão da honraria.

Art. 4º A indicação de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita, que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

Art. 5º O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria **“**Parceira (o) do Esporte Airto de Almeida**”** deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara para encaminhamento ao Plenário, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 12/2023.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de julho de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**